

NK 031 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 30.613.290/0001-00 - NIRE nº 353.005.172-11

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Junho de 2023

1. Data, Hora e Local: realizada às 09 horas do dia 28 de junho de 2023, por meio de videoconferência, considerada, para todos os fins, como se tivesse ocorrido na sede social da NK 031 Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 4º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-000. **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** os trabalhos foram presididos por Roberto de Rezende Barbosa e secretariados por Renata Cruz Simon. **5. Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito da seguinte ordem do dia: 5.1 Ratificar a contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser cindida e vertida para a JK 031 Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ nº 49.642.083/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 4º andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("JK 031" e "Laudo de Avaliação", respectivamente); 5.2 Aprovação do Laudo de Avaliação; 5.3 Apreciação e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, com a versão da parcela cindida para JK 031 ("Cisão Parcial" e "Protocolo e Justificação de Cisão"); 5.4 Aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida ao capital social da JK 031; 5.5 Em decorrência da Cisão Parcial, aprovação da redução do capital social da Companhia, sem alteração no número de ações, com consequente reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e 5.6 Autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial, bem como ratificação dos atos já praticados. **6. Deliberações:** o único acionista presente apreciou as matérias constantes da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas, o que segue: 6.1 Ratificar a contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, a saber, Pericon - Perícias Contábeis Ltda., com sede na cidade de Cotia, estado de São Paulo, na Estrada Municipal Walter Steurer, 317, conjunto 6, Chácara Pavoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.117.294/0001-39, e registrada perante o CRC/SP sob o nº 2SP030561/O-5 ("Empresa de Avaliação"); 6.2 Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa de Avaliação, conforme Anexo III do Protocolo e Justificação da Cisão, que indica o valor do acervo líquido da Companhia a ser vertido, por cisão parcial, à JK 031; 6.3 Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação de Cisão, conforme do Anexo I da presente ata; 6.4 Aprovar a Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela de seu acervo líquido à JK 031, segundo os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação da Cisão. Todos os efeitos da Cisão Parcial da Companhia, conforme aprovada neste ato, está condicionada à autorização do Banco Central do Brasil, conforme os termos do artigo 3º da Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, conforme alterada, e conforme os procedimentos previstos no artigo 8º da Instrução Normativa BCB nº 299, de 30 de agosto de 2022, conforme alterada; 6.5 Aprovar, como consequência da operação de Cisão Parcial, a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 58.041.654,37 (cinquenta e oito milhões quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), passando o capital social de R\$ 794.243.057,14 (setecentos e noventa e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para R\$ 736.201.402,77 (setecentos e trinta e seis milhões duzentos e um mil quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), sem alteração no número de ações; 6.6 Aprovar a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 736.201.402,77 (setecentos e trinta e seis milhões duzentos e um mil quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), dividido em 25.137 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo (a) 24.333 (vinte e quatro mil, trezentas e trinta e três) Ações Ordinárias; e (b) e 804 (oitocentas e quatro) Ações Preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal.** **Parágrafo Primeiro.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Cada Ação Preferencial Classe A confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e (c) avaliação dos bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** As Ações Preferenciais Classe A emitidas pela Companhia asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens: (a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e (b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias. **Parágrafo Quarto.** Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de Ações Preferenciais Classe A poderá atribuir preferências e vantagens adicionais. **Parágrafo Quinto.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação." 6.7 Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial, bem como ratificar os atos já praticados. **7. Encerramento:** Terminados os trabalhos, existindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, lida, aprovada e assinada pelos integrantes da mesa, com a consolidação da lista dos presentes. São Paulo, 28 de junho de 2023. **Mesa:** Roberto de Rezende Barbosa - Presidente da Mesa; Renata Cruz Simon - Secretário da Mesa. **Acionista:** Roberto de Rezende Barbosa. **JUCESP** nº 300.733/23-9 em 24/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>